



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 528

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.502, DE 16 de setembro de 2019 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.988,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.988,09 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101	GABINETE DO PREFEITO				158.988,09
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				49.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	49.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				54.988,09
2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	30.000,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				24.988,09
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	24.988,09
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				55.000,00
2594	MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE				55.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					
02.101	GABINETE DO PREFEITO				158.988,09
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				19.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	19.000,00
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				30.000,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				29.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	29.000,00
1147	APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL				1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				54.988,09
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				79,35
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	79,35
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				908,74
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	908,74
2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				24.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	24.000,00
2078	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				30.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	30.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				55.000,00
2593	MOSSORÓ TERRA DE LUZ				55.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	35.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00

* Republicado por correção erro material

DECRETO Nº 5.505, DE 20 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.060,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.060,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.157.060,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				1.144.580,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.144.580,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				12.480,00
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				12.480,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	12.480,00
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.157.060,00
2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				1.144.580,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	20.356,14
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				20.356,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	537.466,90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	840,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	342.813,00
					193.813,90

2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			0,10
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	0,10
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			32,60
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	32,60
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			357.578,35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	189.578,35
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	168.000,00
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			21.420,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	420,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	21.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			207.725,91
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	207.725,91
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			12.480,00
2366 INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO			12.480,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.480,00

DECRETO Nº 5.506, DE 20 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.330.770,34, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.330.770,34 (um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.330.770,34
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.330.770,34
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12130000	0001	1.330.770,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 57, DE 18 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 GABINETE DO PREFEITO					31.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.					31.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10010000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					
02.101 GABINETE DO PREFEITO					31.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.					31.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	26.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Paulo Martins da Costa Neto
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Paulo Martins da Costa Neto, NOTIFICA que o Proc. nº 0132/2019 - TATM (PFA de Origem a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. Gabriel Vitor Bezerra dos Santos, será julgado em 2ª instância no dia 24 de setembro de 2019, a partir das 11:00h. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Paulo Martins da Costa Neto, NOTIFICA que o Proc. nº 0133/2019 - TATM (PFA de Origem a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. Raimundo Penha da Silva, será julgado em 2ª instância no dia 24 de setembro de 2019, a partir das 11:00h. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 18 de setembro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Paulo Martins da Costa Neto
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Paulo Martins da Costa Neto, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 24 de setembro de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

- 1) Processo nº 0032/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.008679-8 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Gabriel Vitor Bezerra dos Santos
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
- 2) Processo nº 0133/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.011205-5- SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Raimundo Penha da Silva
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.297/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2014 a 08/2019, ao servidor Jose Edivan Chaves, matrícula nº. 4920-2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação - Escola M. Niná Rebouças, com prazo de vigência de 18/09/2019 a 17/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.298/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
CONSIDERANDO o ofício nº 0319/2019/19ª PmJM de 06/09/2019 protocolado em 12 do corrente mês, sob nº 6608-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral, a servidora Maria Edilene Bento da Silva Dantas, matrícula nº 4943-4, no cargo Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Profª. Niná Ribeiro de Macedo Rebouças, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 23/05/2019 conforme Benefício de Número 186.023.189-3 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.299/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 12 do corrente mês, sob nº 6618-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria de Fátima Morais de Oliveira, matrícula nº 5405-3, no cargo Merendeira, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Casa da Nossa Gente, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 22/05/2019, conforme Benefício de Número 164.168.131-1, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de Setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.311/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Rita Carlos de Andrade, matrícula nº 9884-1, vínculo 1, Professor Nível II, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação - Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 12/09/2019 a 12/09/2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.316/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2014 a 07-2019, a servidora Sissi Spacek Carvalho, matrícula nº. 507822-9, ocupante do cargo de Técnico - NS, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude -, com prazo de vigência de 01/10/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.319/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de março de 2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, esclarecendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu e consolidou no sentido de que os "Agentes de Combate às Endemias", vinculados ao Município de Mossoró, têm direito ao "enquadramento no nível de carreira" (progressão funcional) e ao recebimento do "adicional por tempo de serviço" (anuênio), e em sua conclusão final, opinou pela possibilidade da realização administrativa do referido enquadramento,
CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ELIEL LAURINDO DA SILVA, matrícula nº 130796, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 6, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.321/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo

identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2000 a 03-2005, a servidora Francieleide Holanda da Mota, matrícula nº. 5099-4, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação - Escola Municipal Sindicalista Antonio Inacio, com prazo de vigência de 02/10/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 18 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.322/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pública abaixo identificada, bem como memorando nº 0955/2019 - Unidade de Gestão do Trabalho - Secretária M. de Saúde, pleiteando o retorno das atividades laborais depois de gozar licença para trato de interesses particulares, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 23 de setembro de 2019, da servidora Assineide Costa de Andrade Lucena, matrícula n.º 9972-4, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Municipal da Saúde - UPA II - Conchecita Ciarline, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, conforme Portaria nº 86/2019 - SEMAD, de 22 de janeiro de 2019, com vigência de 02 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 69/2019-SEIMURB
Processo Nº 273/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de outubro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para execução de cursos, aquisição de material de música, aquisição de material de papelaria, material de jardinagem, material esportivo, água mineral, material impresso, material de informática e Locação de Veículos, conforme os Anexos de I a XI, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.
Mossoró-RN, em 20 de setembro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial Nº 66/2019 - SESEM
Processo Nº 261/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 261/2019, cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de carteiras funcionais para a GCM, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência, Edital e seus anexos, foi DESERTA. Mossoró-RN, em 20 de setembro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA INTERNA n° 080/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 005921-9, para atuar como GESTOR DA DISPENSA n° 90/2019 - SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC - PORTE - ME), referente ao Processo de Licitação n° 262/2019- Dispensa n° 90/2019.

Art. 2º - Designar a servidora EDNA MARIA DA FONSECA CARLOS, matrícula n° 3371-9, para atuar como FISCAL DA DISPENSA n° 90/2019 - SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC - PORTE - ME), referente ao Processo de Licitação n° 262/2019- Dispensa n° 90/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 18 de setembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA

O Curso de Acessibilidade orientado pela empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC - PORTE - ME), é de suma importância pois se faz com o intuito de capacitar membros da administração municipal sobre os aspectos e procedimentos básicos para o desempenho, seja na organização funcional e na gestão de estrutura, aplicando o conhecimento da legislação vigente. Com o passar do tempo, as edificações ficaram complexas e sem acessibilidade, a cidade cresceu e em muitos casos a mobilidade ficou reduzida, e a partir desse aprendizado se propõe a reestabelecer novos parâmetros de mobilidade, evidenciando ser este curso então, o meio mais adequado para que a administração pública tenha condições de habilitar ainda mais seus funcionários com a finalidade de prestar um serviço com boa qualidade à população e preservar o erário municipal.

Em 30 de agosto de 2019 foi firmado o Termo Autorizativo da Dispensa de n° 90/2019 - SEIMURB entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC - PORTE - ME), com o objetivo de instrumentar os profissionais da aplicação de legislações e normas específicas temáticas a acessibilidade, oferecendo subsídios para a realização de projetos arquitetônicos, execução e fiscalização de obras.

Uma vez que o compromisso dessa gestão é totalmente direcionado à qualidade de vida dos habitantes desta cidade, ressaltamos que a realização do Curso de Acessibilidade em questão, nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, possuiu imensa relevância, visto que a não realização das boas práticas inerentes à profissão, num prévio e excelente planejamento no entendimento da diversidade e atividades, caracterizaria um grande prejuízo à população, bem como ao próprio erário.

A Resolução n° 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que, a Dispensa de n° 90/2019 - SEIMURB acima referenciada, já teve seu objeto de Dispensa atingido, portanto, o pagamento da empresa contratada deve ser realizado tão logo seja possível.

Diante da relevância do serviço aqui referido e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC - PORTE - ME), na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa n° 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Dado a necessidade atual do pagamento à empresa contratada para a realização do Curso de Acessibilidade e objetivando realizar tal pagamento, a fim de evitar um atraso considerável do embolso em questão que

efetuou serviços tão importantes para instrumentar os profissionais da aplicação de legislações e normas específicas temáticas a acessibilidade, face a sua natureza primordial e de imensa importância para o bem estar dos cidadãos mossoroenses, bem como diante da impossibilidade financeira da Administração Pública realizar o pagamento das empresas que se encontram em posição anterior a empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC - PORTE - ME) na ordem cronológica de pagamentos de credores, esta Secretaria entende como melhor solução para a problemática relatada, tendo em vista a proteção ao interesse público, a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas e para evitar qualquer atraso considerável no tocante pagamento, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI da Instrução Normativa n° 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO da Dispensa de n° 90/2019 - SEIMURB firmado entre o Município de Mossoró e a empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC - PORTE - ME) para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a realização das boas práticas inerentes à profissão, num prévio e excelente planejamento no entendimento da diversidade e atividades.
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA N° 021/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar N° 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto N° 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar N° 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA N° 014/2019, que tem como sindicado a esclarecer, instaurada pela a portaria N° 018/2019, publicada no JOM, em datada de 12 de agosto de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art. 2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula N° 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula N° 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar N° 050, de 15/04/2011;

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar n° 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria N° 018/2019, datada em 12 de agosto de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 11.09.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 17 de setembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA N° 022/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar N° 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto N° 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar N° 037, de 14 de dezembro de 2009, e

dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis irregularidades e materialidade do fato noticiado, acerca de um acidente de trânsito ocorrido no dia 01 de setembro de 2019, por volta das 19h:15min, na rua Antônio Soares do Couto com avenida Veneslau Brás, Mossoró-RN, envolvendo a viatura do ROMU de marca L 200, TRITON, PLACA OVZ 3953, pertencente a uma empresa particular, locada a Prefeitura Municipal de Mossoró, lotada na Guarda Civil Municipal de Mossoró e veículo de placa MYC 0782, encaminhado a esta corregedoria pelo memorando n° 137/2019-GCM, datado em 12/09/2019, bem como relatório do dia 01.09.2019. Boletim de ocorrência de acidente de Trânsito-BOAT, onde consta que ocorreu o sinistro, sendo necessário a apuração dos fatos.

Art. 2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula n° 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula n° 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula n° 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar n° 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei n° 050/2011;

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar n° 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 17 de setembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA N° 128/2018 - GP/PREVI
Mossoró/RN, 18 de setembro de 2019. ***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar n° 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a portaria n° 128/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 30 de novembro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo n° 100337/2019 e Notificação n° 001279/2019) para CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal C/C com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/2003 c/c, Art. 1º, §1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 Art.12, inciso I e Art. 13 da Lei Complementar n° 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUCIANA NEY DE SOUSA, matrícula/vínculo 509604-9, com referência do cargo efetivo 001, exercendo o cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, portadora da cédula de identidade n° 001.704.273-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° 031.574.544-47, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.895,93 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar Municipal n° 020/2007): R\$ 1.877,16;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar n° 029/2008 - 1anos/1%): R\$ 18,77;

Valor do Benefício: R\$ 1.895,93

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

* Republicar por incorreção.

**PORTARIA N° 135/2018 - GP/PREVI
Mossoró/RN, 19 de setembro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar n° 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a portaria n° 135/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 30 de novembro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo n° 100475/2019 e Notificação n° 001300/2019) para CONCEDER nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal

C/C com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, §1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 Art.12, inciso I e Art. 13 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA NÚBIA DA COSTA LEITE, matrícula/vínculo 12683-7, com referência do cargo efetivo 005, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 604.731/RN, inscrita no CPF sob o nº 336.093.144-00, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 2.595,70 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), assim discriminados: Vencimento base (Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 2.076,56; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 10 anos /10%): R\$ 207,66; Gratificação por Titulação (15%): R\$ 311,48 Valor Médio Apurado: (493207,20/100) = 4.932,07 Valor do Benefício: R\$ 2.595,70 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

*Republicar por incorreção.

**PORTARIA Nº 089/2018 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 19 de setembro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. REPUBLICAR a Portaria nº 089/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 31 de outubro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 102351/2018 – TC/ Notificação nº 001329/2019 – DAE) CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, art. 6º A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o Art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 060/2011, a FRANCINETE DANTAS DA SILVA, matrícula/vínculo 9181-2, com referência do cargo efetivo 008, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, portadora da cédula de identidade nº 590.473 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 904.401.104-91, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.212,38 (hum mil, duzentos e doze reais e trinta e oito centavos), assim discriminados: Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 1.036,22; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 17 anos/17%): R\$ 176,16; Valor do Benefício: R\$ 1.212,38.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 007/2018 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 19 de setembro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. REPUBLICAR a Portaria nº 007/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 21 de fevereiro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100633/2018 – TC/ Notificação nº 001292/2019 – DAE) CONCEDER, nos termos do inciso I, §7º do art. 40 da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a EVANDRO MENDES, portador da cédula de identidade nº. 299.687 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 155.154.434-20, na condição de cônjuge da segurada ALLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA, que portava o RG nº 001.664.697 – ITEP/RN, era inscrita no CPF sob o nº. 044.035.274-69, que ocupava o cargo de “Assistente Social, matrícula/vínculo 12.880-5, outrora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 11 de novembro de 2017, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.657,99 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), assim discriminados: Proventos da de cujus (Art. 47 da LC 29/2008): R\$ 2.657,99; Valor do Benefício (Art. 28, I da LCM 060/2011): R\$ 2.657,99; Valor do Benefício (Art. 28, I, §1º da LCM 060/2011): R\$ 2.657,99.
Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do óbito do segurado, ou seja, a partir de 11 de novembro de 2017.
Art. 3º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para reaver os benefícios concedidos pelo INSS.
Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2017.
Publique-se e cumpra-se.

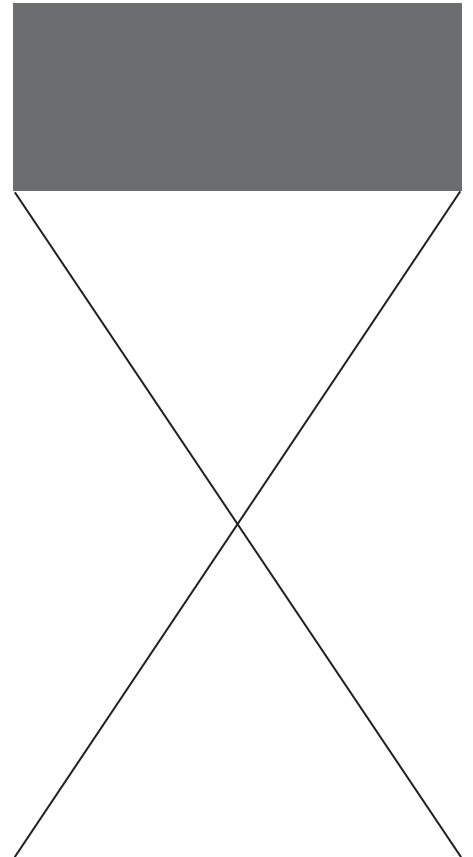
ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 119/2016 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 20 de setembro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 119/2016 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 29 de julho de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 025753/2016 – TC/ Notificação nº 001339/2019 – DAE), CONCEDER, nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro

de 2011, a JOÃO EUDES BRILHANTE DE AZEVEDO, matrícula 3671-2, ocupante do cargo de Professor nível III, classe X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, referência do cargo efetivo 010, portador da cédula de identidade nº 327656, inscrito no CPF nº 130.814.704-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.468,87 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.143,08 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 1.325,79 Valor do Benefício: R\$ 5.468,87 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR